Versão para: JOÃO ANDRÉ ARIS

direito DIÁRIO

2ª EDIÇÃO
DEZEMBRO/2023

Confira quais são os temas abordados na última edição do **Direito no Coop** deste ano:

A seção **Sociatário em Pauta** traz as principais mudanças para o cooperativismo de crédito decretadas do novo Marco Legal das Garantias.

A seção **Tributário em Pauta** deste quinzena traz uma análise da decisão do STF que assentou que a imunidade tributária de que trata o art. 149, § 2º, I, da Constituição Federal aplica-se quanto às receitas decorrentes de exportações diretas feitas por cooperativa.

Além disso, a seção tributária noticia sobre o fim do ICMS para a transferência de produtos entre estabelecimentos do mesmo titular.

A seção **Trabalhista** deste edição traz análise de julgamento do TST que reconheceu a responsabilidade do empregador de fazer cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho.

Na seção **Processual** também foram abordados alguns aspectos do Marco Legal das Garantias, mas com um olhar voltado para a nova legislação na prática. Confira quais são os atos executivos trazidos pela nova lei que permitem atingir mais rapidamente o patrimônio do devedor!

A seção **LGPD no Coop**, como de costume, traz informações atualizadas e relevantes sobre a LGPD, visando auxiliar as cooperativas na construção e manutenção de programas sólidos de conformidade com essa legislação essencial.

Por fim, **fique por dentro** das datas do plantão judiciário e da suspensão de prazos processuais durante o recesso forense!

Nesta última edição do ano, a assessoria jurídica da OCB agradece a todos os leitores, colegas e parceiros pelo ano de intenso trabalho, tejendo votos para que 2024 seja um ano de grandes vitórias e conquistas em nossa defesa e difusão do direito cooperativo!

Boa leitura!!!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

AGROPECUÁRIO

Caracterização da imunidade da contribuição previdenciária rural e RAT sobre receitas decorrentes de exportação indireta efetivadas por meio de trading company.

Ementa | Íntegra da decisão

SAÚDE

Não caracterização de dano moral indenizável quando a recusa de cobertura de tratamento médico se der por razoável interpretação das cláusulas firmadas entre as partes.

Ementa | Íntegra da decisão

Não obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de terapia considerada experimental.

Ementa | Íntegra da decisão

Ausência de obrigatoriedade de cobertura de bomba de insulina pela operadora de plano de saúde, por se tratar de equipamento de uso domiciliar.

Ementa | Íntegra da decisão

Possibilidade de reembolso das despesas médico-hospitalares em casos excepcionais e nos limites da relação de preços de serviços praticados pelo respectivo produto.

Ementa | Íntegra da decisão

Ausência de garantia ao ex-empregado do direito à manutenção de plano de saúde vigente durante o contrato de trabalho quando há rescisão do contrato de plano de saúde coletivo entre a empregadora estipulante e a operadora.

Ementa | Íntegra da decisão

CRÉDITO

Compete ao executado o ônus de comprovar que o imóvel rural é trabalhado pela família, atraindo a imperturbabilidade da pequena propriedade rural.

Ementa | Íntegra da decisão

Admissibilidade da cobrança cumulada de juros remuneratórios, moratórios, multa e correção monetária em contrato bancário.

Ementa | Íntegra da decisão

Possibilidade de mitigação da imperturbabilidade dos rendimentos do devedor desde que o valor penhorado não comprometa o sustento familiar.

Ementa | Íntegra da decisão

Eficácia da cláusula do plano de recuperação judicial que prevê a supressão de garantias somente em relação aos credores que com ela anuíram.

Ementa | Íntegra da decisão

INFRAESTRUTURA

Legalidade do prazo prescricional contabilizado desde a data em que ocorre a efetiva violação do direito.

Ementa | Íntegra da decisão

Possibilidade de o adquirente de imóvel em condomínio responder pelas cotas condominiais em atraso, ainda que anteriores à aquisição.

Ementa | Íntegra da decisão

SOCIETÁRIO — EM PAUTA

Novo Marco Legal das Garantias: entenda as principais mudanças para as cooperativas de crédito

No fim de outubro, foi sancionada a lei que cria o Marco Legal das Garantias - (14.711/23), com o objetivo de facilitar e baratear o crédito mediante a redução de barreiras burocráticas e do risco de inadimplência, simplificando a criação de garantias para os negócios jurídicos — por exemplo, compra, venda e empréstimo bancário.

O Sistema OCB acompanha de perto a mobilização de parlamentares pela aprovação do projeto que originou a lei e atuou diretamente pela garantia de tratamento isonômico para as cooperativas de crédito no texto legal. A iniciativa representa um importante ponto de virada no mercado de crédito brasileiro, especialmente para aquelas cooperativas que enfrentam dificuldades, seja na concessão seja na tomada de crédito, em razão das rígidas regras de garantias.

Para entender melhor a questão, clique abaixo para ler matéria completa.

Saiba mais

TRIBUTÁRIO — EM PAUTA

STF decide que imunidade tributária é aplicável às exportações diretas feitas por Cooperativa

Com o encerramento do ano judiciário, os Tribunais Superiores trabalharam para analisar alguns temas importantes para o cooperativismo tributário.

Uma das decisões que merece destaque foi dada no Recurso Extraordinário n.º 1.463.510/PR, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, na qual restou assentado que a imunidade tributária de que trata o art. 149, § 2º, I, da Constituição Federal aplica-se quanto às receitas decorrentes de exportações diretas, nas quais a Cooperativa importante exporta diretamente o produto que é faturado pelo próprio produtor ao importador, de modo a afastar a tributação questionada, conforme orientação já firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema nº 674.

A decisão é favorável para o produtor rural pessoa física que entrega seu produto à Cooperativa, a qual realiza uma exportação indireta, visto que a Cooperativa em referida operação é um mero instrumento no meio para viabilizar a exportação dos produtos produzidos pelos produtores rurais associados.

Para acessar a decisão na íntegra, clique aqui.

Fim do ICMS para transferência de produtos entre estabelecimentos do mesmo titular

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, no dia 5 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 192/2023 para alterar a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) no que tange ao fim da incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nos casos de deslocamento de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, em consonância com julgado do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADC nº 49.

A questão já havia sido julgada em 2017, mas neste ano, após julgar embargos de declaração, o Supremo decidiu que as regras sobre o aproveitamento de créditos do ICMS deveriam ser disciplinadas até o fim do ano, sendo assim integralmente aproveitados pelo contribuinte a partir de 2024. O referido tema foi tratado, inclusive, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

Para obter mais informações sobre a matéria que foi enviada à sanção presidencial, clique abaixo.

Saiba mais

TRABALHISTA — EM PAUTA

Empregador tem a obrigação de fazer cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho

A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a responsabilidade do empregador pelo falecimento de trabalhador que foi soterrado por grãos de soja. Para a maioria dos ministros, a empresa contribuiu para o acidente por não supervisionar o local de acordo com as normas de saúde e segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para compreender melhor a decisão dos ministros do TST, clique abaixo.

Saiba mais

DICAS — PROCESSUAIS

Execução: o que muda com o novo Marco Legal das Garantias?

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2022, "o *Poder Judiciário contava com um acervo de 77 milhões de processos pendentes de baixa no final do ano de 2021, sendo que mais da metade deste acervo processos (53,2%) se referia à fase de execução*", e que, apesar de ingressar no Poder Judiciário quase duas vezes mais casos em conhecimento do que em execução, no acervo a situação é inversa: "*a execução é 38,4% maior*".

Esses dados comprovam que o arsenal de instrumentos introduzido em nosso sistema executivo há quase duas décadas não evitou que os índices de congestionamento da execução no Poder Judiciário nacional ainda se mostrassem lamentáveis.

Nesse contexto, muito bem-vinda é a Lei 14.711/23, chamada de Marco Legal das Garantias, que tem o claro enfoque de facilitar a locatização e a excussão de garantias, conferindo mais agilidade na satisfação dos valores devidos aos credores.

Clique abaixo para conferir quais são os atos executivos trazidos pela nova lei que permitem atingir mais rapidamente o patrimônio do devedor.

Saiba mais

LGPD — NO COOP

Explore nosso conteúdo sobre a LGPD no contexto cooperativista!

O Sistema OCB está comprometido em fornecer informações atualizadas e relevantes sobre a LGPD, visando auxiliar as cooperativas na construção e manutenção de programas sólidos de conformidade com essa legislação essencial. Nosso objetivo é ser uma fonte confiável de orientação, oferecendo uma variedade de materiais informativos e práticos para ajudar as cooperativas a entenderem e implementarem as melhores práticas em proteção de dados.

Até o momento, já disponibilizamos mais de 40 materiais abrangendo diferentes aspectos da LGPD. Convidamos você a explorar nosso conteúdo, aproveitar os recursos disponíveis e fortalecer sua compreensão sobre a LGPD no contexto cooperativista. Estamos aqui para apoiar sua jornada rumo à conformidade.

Acesse agora o site "LGPD no Coop" e acompanhe os principais movimentos relacionados com esses temas.

Acessar o site
LGPD
no Cooperativismo
https://lgpd.coop.br/

FIQUE — POR DENTRO

Plantão judiciário e suspensão de prazos processuais durante o recesso forense

Em virtude do período de recesso forense, os Tribunais de todo o país apenas não recebem e decidem questões urgentes, durante horário reduzido, no período de 20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024. A partir do dia 8 de janeiro, as atribuições regulares dos magistrados e servidores voltam a ser executadas, mas os prazos, audiências e sessões continuarão suspensos até o dia 20 de janeiro em todos os órgãos do Poder Judiciário.

Nos Tribunais Superiores, o período forense também ficará suspenso no período de 20 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, voltando a fluir no primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 1º de fevereiro de 2024.

Durante o recesso forense, cada Tribunal regulamenta o funcionamento de seus respectivos plantões judiciários, de modo a garantir o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional em todo o país.

Em razão da suspensão dos prazos e publicações de decisões, o Direito no Coop não é divulgado nesta período. Voltaremos com mais novidades dos Tribunais Superiores e do Direito Cooperativo a partir de fevereiro de 2024.

SistemaOCB SESCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

/sistemaocb

www.sistemaocb.coop.br

Adicione comunicacao@ocb.coop.br a sua lista de contatos

O Direito no Coop é produzido pela **Sistema OCB**.
Se deseja não receber mais informações, clique aqui.
Se deseja não receber mais informações como este, clique aqui.